



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
IGARASSU - PE.

LEI Nº 1139 / 70

O Prefeito do Município de Igarassu:

Faço saber que a Câmara Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revigoradas a Lei nº 1027 e o seu respectivo crédito de NCR\$. 10.000,00 / (dez mil cruzeiros novos).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 16 de janeiro de 1970.

Clóvis Lacerda Leite - P r e f e i t o -